



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº [2-DLE-013-2026]  
(Processo Administrativo nº [1234-2025])**

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa Eletrônica, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa [2-DLE-013-2026], seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

**DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:**

**Referência de horário: horário de Brasília-DF.**

**Início do Acolhimento das Propostas: 12/02/2026**

**Data da Sessão: 20/02/2026 às 08:30**

**Encerramento da Disputa de Preços: 20/02/2026 às 14:30**

**Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30**

**Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresas para aquisição de **ROÇADEIRA E MOTOCULTIVADOR** (material permanente), a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

**1.2.** O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.5.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.7.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

**3.6.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 3.6.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**3.6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. O vencedor será convocado em até 03 (três) horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal bl.org.br, podendo este ser em até 24 horas.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.3.1.** Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.8.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.12.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.15.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.17.** O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**6.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.19.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.4.1.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.4.2.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

**7.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**8. SANÇÕES**

**8.1.** As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**11. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado da contratação será de R\$ 6.649,28 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**12.2.** Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I. GESTÃO/UNIDADE:**

300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**II. PROJETO ATIVIDADE:**

2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**III. ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**IV. FONTE DE RECURSOS:**

| PROJETO ATIVIDADE | FONTE                               |
|-------------------|-------------------------------------|
| 1.500             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O procedimento será divulgado no ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**14.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.13.** Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- ANEXO IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO X. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
- ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
- ANEXO XII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Teixeira de Freitas-BA, 12 de fevereiro de 2026.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Autoridade Competente



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de **ROÇADEIRA E MOTOCULTIVADOR** (material permanente), a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO do TR.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso (II) da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal n.º 303, de 2025.
- 2.2. A contratação da empresa, visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.3. A Secretaria de Administração do Município de Teixeira de Freitas necessita dispor de equipamentos adequados para a execução de serviços de manutenção de áreas públicas, visando atender ao interesse coletivo e garantir a conservação dos espaços urbanos e institucionais. Atualmente, há uma crescente demanda por serviços de limpeza, capina, roçagem e preparo de solo em praças, canteiros, jardins e demais áreas sob responsabilidade do órgão, atividades estas essenciais para manter a cidade organizada, segura e funcional para a população.
- 2.4. Nesse contexto, a roçadeira lateral a combustão se faz necessária para permitir a execução eficiente dos trabalhos de roçagem em áreas extensas, garantindo maior agilidade, precisão e redução do esforço físico dos servidores. Já o motocultivador/enxada rotativa a combustão é indispensável para a preparação e aeração do solo, especialmente em áreas destinadas a jardins, hortas comunitárias e pequenos terrenos de uso institucional, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.
- 2.5. Pretende-se buscar, portanto, a otimização dos recursos humanos e financeiros da Administração Pública, reduzir custos de manutenção corretiva, prevenir a deterioração de áreas públicas e melhorar a qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de gestão. A descrição detalhada desses itens e de suas funcionalidades tem por objetivo assegurar que seja adequada às necessidades do Município.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

3.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme disposições a seguir:

| AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MOTOCULTIVADOR |                                                |                                     |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ID DO ITEM NO PCA                       | CLASSE/GRUPO                                   | IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO |
| 151                                     | 3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM | 983993-5/2025                       |

**4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

- 4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 303, de 2025, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que para a satisfação do interesse público, a aquisição dos equipamentos se mostrou a opção mais vantajosa para o Município de Teixeira de Freitas.

5.2. A escolha pela aquisição justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda de serviços de roçagem, capina e preparo de solo em áreas públicas, atividades que exigem disponibilidade imediata e constante dos equipamentos. Essa solução permite maior controle por parte da Administração sobre a execução, cronograma e qualidade dos trabalhos, além de reduzir custos no médio e longo prazo, evitando despesas recorrentes com locação ou valores mais elevados decorrentes de terceirizações.

5.3. Assim, a solução escolhida atende de forma eficaz ao problema identificado, garantindo manutenção adequada das áreas públicas, a melhoria da qualidade de vida da população e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Sustentabilidade**

6.2. A sustentabilidade é uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

| IMPACTOS AMBIENTAIS                                                                                                                                              | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissão de gases poluentes (CO <sub>2</sub> , monóxido de carbono e hidrocarbonetos) resultante da queima de combustível fóssil.                                 | Manutenção preventiva e regulagem dos motores, garantindo eficiência energética, menor emissão de poluentes e maior vida útil dos equipamentos                                         |
| Poliuição sonora durante a operação dos equipamentos, podendo causar incômodo em algumas áreas.                                                                  | Uso em horários adequados e fornecimento de EPIs de proteção auditiva aos operadores, de modo a reduzir os impactos da poluição sonora tanto para servidores quanto para a comunidade. |
| Compactação e revolvimento excessivo do solo pelo motocultivador, que pode afetar a microbiota e reduzir a infiltração de água se utilizado de forma inadequada. | Capacitação dos operadores para o uso adequado dos equipamentos.                                                                                                                       |

**6.3. Requisitos Gerais:**

6.3.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas vigentes e de qualidade compatível com o uso contínuo em serviços de manutenção pública;

6.3.2. Os equipamentos devem contar com garantia, como forma de assegurar seu funcionamento adequado e resguardar a Administração contra vícios e defeitos de fabricação, assegurando cobertura contra esses defeitos de fabricação e assistência técnica adequada;

6.3.3. Os equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis vigentes, tais como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, quando aplicável e devem estar também em conformidade com as normas brasileiras de segurança, ergonomia e saúde no trabalho, considerando que serão operados por servidores municipais em atividades externas e contínuas;

6.3.4. Os itens devem ser fabricados com materiais resistentes, de fácil operação e manutenção, compatíveis com uso intensivo em áreas públicas urbanas e/ou rurais, conforme a necessidade do órgão solicitante;

6.3.5. Os bens deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria de Administração, devidamente montados, instalados, calibrados (quando aplicável) e prontos para uso, devendo estar acompanhado dos acessórios essenciais ao seu pleno funcionamento, tais como lâminas de corte, cabos de acionamento, chaves de regulagem/manutenção, entre outros itens necessários para seu bom funcionamento;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

6.3.6. Os objetos de contratação devem possuir os respectivos manuais técnicos em língua portuguesa e demais documentos comprobatórios de conformidade e regularidade dos produtos entregues.

**7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1. Condições de Entrega**

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria de Administração, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

**10.2. Especificação da garantia:**

10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

**11.7.** O fiscal do contrato deverá:

**11.7.1.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

**11.7.2.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

**11.7.3.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

**11.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1. Da Medição**

**12.1.1.** A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

**12.1.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.1.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;

**12.1.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**12.1.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.2. Do Recebimento (Quando couber)**

**12.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.2.3.** O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**12.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.3. Da Liquidação e Pagamento**

**12.3.1.** A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**12.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.3.2.1.** a data da emissão;

**12.3.2.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.3.2.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**12.3.2.4.** o valor a pagar; e

**12.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

**12.3.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**12.3.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

**13.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

**13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

**13.5.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**13.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

**13.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**13.8.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**13.9.** Garantir, pelo prazo mínimo estabelecido em lei ou no edital, a assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do objeto, fornecendo peças originais e serviços adequados, quando aplicável;

**13.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos bens até o local de entrega definido pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante;

**13.11.** Assegurar que os equipamentos entregues estejam devidamente embalados, protegidos contra danos e identificados com as informações necessárias (marca, modelo, número de série, etc.);

**13.12.** Fornece, quando solicitado pela Administração, treinamento ou instrução técnica aos servidores responsáveis pela operação e manutenção inicial do equipamento.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;

**14.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**14.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- 14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 14.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 14.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 14.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 15.2.2. **Multa**:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**15.2.2.1. Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

**15.2.2.2. Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 do item 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do item 15.1, bem como os subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

**16.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

**16.2. Forma de Fornecimento.**

**16.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

**16.3. Exigências de Habilitação.**

**16.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**16.3.1.1.** SICAF;

**16.3.1.2.** Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**16.3.1.3.** Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.3.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](http://www.portaldatCadastroNacionaldeEmpresasPunidas-CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- 16.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.3.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.3.7.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.3.8. Habilitação Jurídica:**
- 16.3.8.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.3.8.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.3.8.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.3.8.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.3.8.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.3.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.3.8.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.3.8.8.** Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. XXXXXX da (Lei/Decreto) nº XXXXXX.
- 16.3.8.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.3.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 16.3.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

**16.3.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**16.3.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

**16.3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

**16.3.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.3.9.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.3.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.3.9.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**16.3.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.3.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público após cotação do setor COMPRAS.

**17.2.** Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I. GESTÃO/UNIDADE:**

300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**II. PROJETO ATIVIDADE:**

2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**III. ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**IV. FONTE DE RECURSOS:**

| PROJETO ATIVIDADE | FONTE                               |
|-------------------|-------------------------------------|
| 1.500             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Administração e demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e demais, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, situada no endereço\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)\_\_\_\_\_, profissão\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1234/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 2-DLE-013-2026, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de **ROÇADEIRA E MOTOCULTIVADOR** (material permanente), a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UND.                     | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------|--------|--------------------------|------|----------------|-------------|
| 001          |               |        |                          |      |                |             |
| 002          |               |        |                          |      |                |             |
| 003          |               |        |                          |      |                |             |
| Valor Total: |               |        | Valor Total por extenso: |      |                |             |

- \* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. a data da emissão;
- 5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.4. o valor a pagar; e
- 5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
- 5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da apresentação do orçamento estimado em XXXXXXXX.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);
- 7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de XX (extenso) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.8. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.9. Garantir, pelo prazo mínimo estabelecido em lei ou no edital, a assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do objeto, fornecendo peças originais e serviços adequados, quando aplicável;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos bens até o local de entrega definido pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.11. Assegurar que os equipamentos entregues estejam devidamente embalados, protegidos contra danos e identificados com as informações necessárias (marca, modelo, número de série, etc.);
- 7.12. Fornece, quando solicitado pela Administração, treinamento ou instrução técnica aos servidores responsáveis pela operação e manutenção inicial do equipamento.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria de Administração, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.
- 9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.2. **Multa**:
- 10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- 10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO**

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.
- 13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).
- 13.7. O fiscal do contrato deverá:
  - 13.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).
  - 13.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).
  - 13.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).
- 13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

- 14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 14.5. A extinção do contrato poderá ser:
- 14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**I. GESTÃO/UNIDADE:**

300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**II. PROJETO ATIVIDADE:**

2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**III. ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**IV. FONTE DE RECURSOS:**

| PROJETO ATIVIDADE | FONTE |
|-------------------|-------|
|-------------------|-------|



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

1.500

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) Municipal de Administração**

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2-DLE-013-2026**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de **ROÇADEIRA E MOTOCULTIVADOR** (material permanente), a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

| DADOS DA PROPONENTE               | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                      |                               |
| CNPJ/MF                           |                               |
| ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF |                               |
| TELEFONE                          | (XX)                          |
| E-MAIL DA PROPONENTE              |                               |
| DADOS BANCÁRIOS                   |                               |
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE  | / /                           |

| ITEM                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO                                       | UND.               | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|--------------------|------|----------------|-------------|
| 001                                                                                                |               |                                              |                    |      |                |             |
| 002                                                                                                |               |                                              |                    |      |                |             |
| 003                                                                                                |               |                                              |                    |      |                |             |
| VALOR GLOBAL: R\$                                                                                  |               |                                              | VALOR POR EXTENSO: |      |                |             |
| Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos. |               |                                              |                    |      |                |             |
| VALIDADE DA PROPOSTA:<br>90 (noventa) dias                                                         |               | Assinatura do Representante legal da empresa |                    |      |                |             |

**Observação importante para o envio da Proposta Inicial:** A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

**Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada:** A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2-DLE-013-2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º  
14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº .....,  
bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada  
legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

- ( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- ( ) Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2-DLE-013-2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do CPF do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1234/2025] - DISPENSA ELETRONICA Nº [2-DLE-013-2026]**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM                  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | QTD. | UNID | PREÇO    | TOTAL    |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|----------|
| 001                   | Roçadeira lateral a combustão:Potência (kW/CV) 0,90/1,2 ou superior, Cilindrada (cm³) 25 ou superior, 01 Cinta dupla para ombro, 01 Cinta dupla para ombro, acessórios (lâmina, nylon, manual, garantia entre outros). EXCLUSIVO PARA ME/EPP | 4,00 | UNID | 811,18   | 3.244,72 |
| 002                   | Motocultivador/enxada rotativa a combustão:com 6 lâminas, a gasolina, 4,6hp, profundidade do corte de 30cm ou superior. EXCLUSIVO PARA ME/EPP                                                                                                | 1,00 | UNID | 3.404,56 | 3.404,56 |
| Valor Total: 6.649,28 |                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |          |          |